

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Nº 106/2001
De 07 de Junho de 2001
De Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buritis e dá outras providências”.

JOSÉ ALFREDO VOLPI, Prefeito do Município de Buritis- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão remunerados mensalmente pela Prefeitura Municipal de Buritis, conforme Anexo I da presente lei.

Parágrafo Único – As atribuições, organizações e horários a serem cumpridos pelos membros do Conselho Tutelar, serão normatizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o artigo 14, da Lei Municipal nº 056/99.

Artigo 2º - Os Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidos através de eleições diretas e abertas, e os critérios para votar e ser votado, será estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme autoriza o inciso VI artigo 5º, da Lei Municipal nº 056/99.

Artigo 3º - Os valores constantes no Anexo I, da presente lei, que estabelece os valores da remuneração dos membros que trata o artigo 1º, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Executivo Municipal, através de nova lei.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos membros do Conselho Tutelar em folha de pagamento mensal da Prefeitura Municipal de Buritis.

Parágrafo Único – Para efeito de lançamento na folha de pagamento da Prefeitura Municipal, fica criado a nomenclatura do cargo de Membro do Conselho Tutelar, que dar-se-á somente através de eleições, conforme artigo 2º, desta lei.

Artigo – 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de Junho de 2001.


JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizativa
nº 013 / 97
de 02 / 06 / 2001
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Nomenclatura	Remuneração
Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 250,00

(V)